



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itaetê

1

Quarta-feira • 17 de Abril de 2019 • Ano IX • Nº 1522

Esta edição encontra-se no site: www.itaete.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Itaetê publica:

- **Pregão Presencial Nº 015/2019** - Objeto: contratação de Empresa para aquisição de 01 veículo de passeio para atender as necessidades do Gabinete da Secretaria de Educação de Itaetê.
- **Termo de Adjudicação Pregão Presencial Nº. 015/2019** – Empresa: (CKS Comercio de Veiculos Ltda).
- **Termo de Homologação Pregão Presencial Nº. 015/2019** – Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 01 veículo de passeio para atender as necessidades do Gabinete da Secretaria de Educação de Itaetê.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ESTADO DA BAHIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

OBJETO: contratação de Empresa para aquisição de 01 veículo de passeio para atender as necessidades do Gabinete da Secretaria de Educação de Itaetê.

LICITANTES: CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., JACUÍPE VEÍCULOS LTDA. E NOROESTY COMERCIO DE VEÍCULOS E PECAS LTDA.

Trata-se de questionamentos formulados pelos licitantes no curso da sessão pública ocorrida no dia 02 de abril de 2019, relativo à aceitabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. e JACUÍPE VEÍCULOS LTDA.

Esclarece-se, inicialmente, que sobre a decisão adotada pelo Pregoeiro não houve interposição de recurso, mas apenas a formulação de questionamentos, os quais seguem resolvidos conforme os seguintes fundamentos:

Relativo às propostas formuladas pelas licitantes, esclarece-se que é dado ao Pregoeiro realizar o julgamento segundo critérios subjetivos, pautados em juízo de presunções, mesmo porque os licitantes conhecem - porque assim o declararam - plenamente os termos do edital e de deverão cumpri-lo rigorosamente, sob pena de incorrerem nos consectários nele previstos.

Sobre a objetividade como critério para julgamento das propostas, os arts. 44 e 45, da Lei 8.666/93, assim dispõem:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2EGHSE9/1CC8KCDTEDQQRA

Esta edição encontra-se no site: www.itaete.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

(...)

Art. 45 - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Evidentemente, por ocasião do recebimento do objeto licitado, o gestor de contratos e seus auxiliares estarão atentos para certificar a compatibilidade da especificação do bem, segundo o termo de referência.

Por fim, a alegação de que a licitante não possui concessão para revenda de veículos novos se arrefece na medida em que não houve qualquer prova de que essa estará impedida de fornecer o veículo zero quilômetro, com garantia de fábrica, conforme previsto no edital.

Isso posto, afasto os questionamentos e adjudico em favor de CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. o objeto da licitação, ao passo em que remeto os autos à autoridade competente para as finalidades de estilo.

Itaetê/BA, 15 de abril de 2019.

Jean Antunes
Pregoeiro

Adjudicações/Homologações



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais nº. 8.666/93, e 10.520/2000 e suas alterações posteriores, Resolve Adjudicar, o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial – nº. 015/2019, contratação de Empresa para aquisição de 01 veículo de passeio para atender as necessidades do Gabinete da Secretaria de Educação de Itaetê, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 015/2019.

Modalidade: Pregão Presencial

Lote	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	30.330.883/0001-69.	45.500,00
			45.500,00

Valor total: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Itaetê-Bahia, 15 de abril de 2019.

Jean Antunes Viana
Pregoeiro



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itaetê, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais nº. 8.666/93, e 10.520/2000 e suas alterações posteriores, Resolve Homologar, o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 015/2019, referente à contratação de Empresa para aquisição de 01 veículo de passeio para atender as necessidades do Gabinete da Secretaria de Educação de Itaetê, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 015/2019.

Modalidade: Pregão Presencial

Lote	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	30.330.883/0001-69.	45.500,00
			45.500,00

Valor total: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Itaetê-Bahia, 17 de abril de 2019.

Valdes Brito de Souza
Prefeito Municipal